



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (035) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3234/2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar,
em favor da Divisão de Desenvolvimento
Rural, para os fins que especifica

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor da Divisão de Desenvolvimento Rural, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.11.01.26.782.0023.1.016 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	819	01 068 000	1.000.000,00
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES			

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, apurado na fonte e destinação de recursos 68 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho, celebrado com a Vale S.A., de execução orçamentária e financeira obrigatória, conforme disposto no artigo 157 do ADCT da Constituição do Estado, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de agosto de 2021.


HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (035) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 12 de Agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e seus Honrados Pares o projeto de lei que "Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor da Divisão de Desenvolvimento Rural, para os fins que especifica"

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar a abertura de crédito suplementar para a pavimentação de estradas rurais.

Vale esclarecer que os recursos financeiros utilizados, conforme descrito no artigo 2º do presente Projeto de Lei, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, apurado na fonte e destinação de recursos 68 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho, celebrado com a Vale S.A., de execução orçamentária e financeira obrigatória, conforme disposto no artigo 157 do ADCT da Constituição do Estado, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000 (recursos que serão transferidos pelo Estado ao Município em decorrência do acordo firmado com a empresa Vale).

Por estas singelas considerações, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência especial, para que o Executivo possa adotar as medidas administrativas próprias.

Atenciosamente,


Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vanderlei Cândido de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG